



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020
Telefone: (86) 3323-5408

**EDITAL Nº 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2017 EM CONFORMIDADE
COM O EDITAL Nº 72/2016 – PREG/UFPI DE 14 DE DEZEMBRO DE
2016 E ADITAMENTO Nº 04 - PREG/UFPI, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2016 RELATIVO A SELEÇÃO DE MONITORIA.**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.1

O Curso de Licenciatura em Matemática do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2017.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 72/2016 de 14/12/2016 - PREG/UFPI e Aditamento Nº 04 - PREG/UFPI de 22 de dezembro de 2016, que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2017.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 9/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e

Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Curso de Licenciatura em Matemática será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 72 de 14 de dezembro de 2016 da PREG/UFPI, e do Aditamento N° 04 de 22/12/2016 da PREG/UFPI e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 76/2015-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

2.3 Incentivar a carreira docente;

2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL:

3.1. Participação do Curso de Licenciatura em Matemática.

3.1.2 A participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2017.1 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembléia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas. Cada professor poderá orientar, no máximo 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e a até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórico-prática. As disciplinas remuneradas e disciplinas não remuneradas serão cadastradas no Sistema

Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com este Edital, a ata da Assembléia Departamental, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento). Devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015 do CEPEX, no Edital Nº 72/2016-PREG de 14 de dezembro de 2016 e no Aditamento de Nº 04 da PREG/UFPI de 22 de dezembro de 2016.

De acordo com a Resolução 076/2015, de 09 de junho de 2015 não serão concedidas monitorias para as Atividades Acadêmicas Específicas tais como:

- a) Estágio Supervisionado;**
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;**
- c) Seminário de introdução ao Curso.**

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 076/2015 – CEPEX de 09 de junho de 2015 no Edital Nº 72/2016-PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2016 e no Aditamento Nº 04 de 22/12/2016 da PREG/UFPI.

3.1.3 Esta Coordenação de Curso publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembléia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrarem ao programa de Monitoria no período letivo de 2017.1, devendo inserir tais informações no SIGAA.

3.1.4. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Matemática deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2017.1.

3.1.5 Esta Coordenação de Curso no período improrrogável de **05 a 12 de janeiro de 2017** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria a

ata da reunião da Assembléia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2017.1.

a) O Projeto de Monitoria do Departamento deve estar articulado com o Projeto Pedagógico do Curso, deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados as estratégias a serem utilizadas em sua execução os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.

3.1.6 Não será aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA ou qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. 2 Participação de Alunos

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.1 no Curso de Licenciatura em Matemática deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015-CEPX de 09/6/2015, no Edital Nº 72/2016-PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2016, Aditamento Nº 04 de 22/12/2016 da PREG/UFPI, neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA via portal do discente no período de **13/03 a 16/03/2017**.

3.2.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais no SIGAA, os dados bancários completos e corretos (banco Nº da agencia, Nº da conta corrente, a conta deve está desbloqueada), anexando comprovante da conta corrente, de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTAS DE TERCEIROS.**

3.2.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos Classificados e Classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto da monitoria e o índice de rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.5 **Os resultados do processo seleção de 2017.1** serão publicados no SIGAA, até às **18h:00 do dia 20/03/ 2017**.

3.2.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá **confirmar a monitoria** no período de **21/03/2017 a 24/03/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1

Para o período letivo 2017.1, o Curso de Licenciatura em Matemática oferecerá **01 (uma)** vaga para Monitoria Remunerada, conforme distribuição contida no Anexo I do Edital Nº 72 de 14 de dezembro de 2016, da (PREG/UFPI) e 23 (vinte e três) vagas para Monitoria não remunerada conforme este Edital.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2017.1

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	VAGAS	TIPO DE MONITORIA	VERIFICAR CHOQUE DE HORÁRIO
DCE0124	GEOMETRIA EUCLIDIANA	246M34	1	REMUNERADA	SIM
DCE0175	ÁLGEBRA LINEAR I - M	246N34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0176	ÁLGEBRA SUPERIOR I - M	246M56	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0144	ANÁLISE PARA LICENCIATURA	245N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0173	AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM	3N1234	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0132	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL I - M	245M56	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0136	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL II - M	246N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0140	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL III - M	246M34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0141	CÁLCULO NUMÉRICO - M	5M3456	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0127	DESENHO GEOMÉTRICO	35N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0170	DIDÁTICA GERAL	3M3456	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0156	ELEMENTOS DE MATEMÁTICA I	246M56	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0178	ELEMENTOS DE MATEMÁTICA II	35N12 5N34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0150	EQUAÇÕES DIFERENCIAIS ORDINÁRIAS	245M34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0147	FÍSICA I - M	24N34 6N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0172	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA ELEMENTAR	24N34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0171	GEOMETRIA ANALÍTICA I - M	246M34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0129	INTRODUÇÃO A COMPUTAÇÃO	24N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0181	LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS	5N123	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0159	MATEMATICA COMERCIAL E FINANCEIRA	246N34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0153	PROBABILIDADE E ESTATISTICA	246N12	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0151	RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS E TEXTOS MATEMATICOS	24M56	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0179	TEORIA DOS NÚMEROS I	36N34	1	NÃO REMUNERADA	SIM
DCE0184	TÓPICOS ESPECIAIS EM MATEMÁTICA	3M34 2T34	1	NÃO REMUNERADA	SIM

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidas no Edital Nº 72 de 14 de dezembro de 2016 da PREG/UFPI e Aditamento Nº 04 de 22/12/2016 da PREG/UFPI e neste Edital.

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidos mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos- candidatos a prováveis monitores do período letivo 2017.1 é de responsabilidade exclusiva deste Departamento de Ensino.

6.5 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, **dia 27 de março de 2017**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.6 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 28 de março de 2017**, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificados e de certidão.

6.7 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até as **18h:00 do dia 29 de março de 2017**.

6.8 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2017.1. ANEXO – II DO EDITAL Nº 72/2016-PREG/UFPI DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E ADITAMENTO Nº 04 DE 22/12/2016 DA PREG/UFPI.

Data/Período	Atividade
14/12/2016	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI.
Até 04/01/2017	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05/01/2017 a 12/01/2017	▪ Chefes de Departamento de Ensino e Coordenações de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2017.1, de acordo com o Edital Nº 72/2016/PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2016.
13/03/2017 a 16/03/2017	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/03/2017	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
21/03/2017 a 24/03/2017	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA, termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL e Aditamento desde Edital de Monitoria para 2017.1.
27/03/2017	▪ Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/03/2017	▪ Julgamento de recurso interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino

	de Graduação (CAMEN)/PREG.
29/03/2017 até as 18h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na Pagina Eletrônica da UFPI.
Até 30/03/2017	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).
Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017	
Até 20/04/2017	▪ Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 16 da Resolução Nº 076/2015-CEPEX de 9/06/2015, conforme Edital Nº 72 de 14 de dezembro de 2016 da PREG/UFPI e Aditamento Nº 04 de 22/12/2016 da PREG/UFPI.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>REGULAR</u>	
<u>Aluno Monitor</u> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Professor orientador</u> : Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deverá validar a frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 13/07/2017	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>COMPLEMENTAR</u>	
➤ Para os Monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos até o **dia 04/01/2017**,

informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

- 8.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junta a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico –CAAP para os devidos procedimentos.
- 8.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015.
- 8.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.5. Os monitores do período letivo 2017.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestões de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 8.6. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Aditamento Nº 04 de 22/12/2016 do Edital Nº 72/2016-PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2016, será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.7. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelos Departamentos de Ensino ou Coordenações de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período 2017.1 e, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h:00, do dia **20/04/2017**

(ANEXO II). A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

- 8.8. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e esteja no status “EM ESPERA” e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 076/2015 - CEPEX, de 9/06/2015, e no Edital Nº 72/2016/PREG/UFPI, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Monitoria e emissão de certificados e certidão.
- 8.9. A carga horária semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10. O pagamento da **Bolsa de Monitoria Remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **21 de março de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, **13 de julho de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico de Graduação da UFPI de 2017.1.
- 8.11. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo.
- 8.12. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.13. O monitor cadastrará sua **frequência mensalmente** com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só

conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de desligamento do Programa.

- 8.14. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.1 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item anterior - 8.13, somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.
- 8.15. **A partir do PRIMEIRO dia útil** depois da data de conclusão do período letivo **2017.1**, o(a) aluno cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado pelo(a) **professor(a)-orientador(a)** através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 8.16. O não cumprimento do que está estabelecido nos **subitens 8.13 e 8.14** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2017.1.
- 8.17. O desligamento de qualquer monitor do período 2017.1 ocorrer de acordo o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 076/2015 –CEPEX, de 9/6/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico- CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência - Anexo III do Edital Nº 72/2016-PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2017).
- 8.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefone (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br
- 8.19. Informações adicionais e esclarecimentos a cerca de operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI),

pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

8.20. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Assembléia Departamental do Curso de Licenciatura em Matemática, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 076/2015-CEPEX, de 9/6/2015, no Edital Nº 72/2016 PREG/UFPI, de 14 de dezembro de 2016.

8.21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 09 de janeiro de 2017.



Prof.º Dr. Paulo Sérgio Marques dos Santos
Chefe do Curso de Licenciatura em Matemática



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor: _____

_____ - **Matrícula:** _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____,
declaro para os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula _____, do Curso _____, está
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha
orientação. Afirmando, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as
atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do
programa/projeto/atividade, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador